



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

DECRETO Nº 1010/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024

**INSTITUI O COMITÊ DE SEGURANÇA
DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE
DADOS, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E
INDIRETA DO MUNICÍPIO DE
SOORETAMA/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a regulamentação da lei geral de proteção de dados – LGPD;

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados;

Considerando o disposto na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso **XXXI** do art. 5º, no inciso do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Considerando a necessidade de dar transparência aos usuários como as informações pessoais sob a guarda das Unidades Administrativas da Administração Direta e Indireta do Município de Sooretama/ES são tratadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sooretama/ES, o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados, para dar cumprimento, dentre outras, às seguintes responsabilidades:

I - analisar e aprovar políticas, normas e procedimentos que visem a implementação e a manutenção da segurança da informação, bem como, os planos de ação com o objetivo de garantir e manter a aplicabilidade dessas políticas;

II - definir ações de segurança da informação;

III - analisar e aprovar solicitações de exceção às regras e políticas vigentes;





IV- garantir o cumprimento das políticas de segurança nesta norma e nas normas complementares.

V- propor e gerenciar a política de gestão de riscos de segurança da informação, definindo seus critérios de avaliação e níveis, em face das atividades institucionais da Administração direta e Indireta do Município de Sooretama/ES.

VI - dirimir conflitos em questões relacionadas a segurança da informação.

Parágrafo único: para a consecução das responsabilidades acima, o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados deverá elaborar e apresentar, anualmente, relatório com indicações de melhorias ao Prefeito Municipal de Sooretama aos Diretores de Autarquias.

Art. 2 O Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados será composto:

I - pelo servidor responsável da secretaria municipal de tecnologia e inovação, que o coordenará;

II - pelo servidor responsável pela Subsecretaria de tecnologia de informação;

III - pelo servidor responsável pela Superintendência de Comunicação.

Parágrafo único. Por deliberação dos membros do Comitê, com a finalidade de subsidiar com dados necessários à consecução de seus objetivos, poderão ser convidados outros participantes para as reuniões, inclusive para os fins de suprir impedimentos ou ausências dos titulares.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, 12 de junho de 2024

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

ANTÔNIO GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

